UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Gabinete - Reitoria
Fls Nº 965
UFSJ

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 0027/2016 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 962 a 964, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Márcia Lucas de Resende, de fls. 949 a 960, do processo nº 23122000624/2016-11, decido:

- Receber os recursos apresentados pelas empresas LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME, para julgá-los **improcedentes**.
- Receber o recurso apresentado pela empresa COMTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP, para julgá-lo **procedente.**

Determino ainda, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 016/2016/UFSJ, anular a decisão que habilitou a empresa OPUS OPERIS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Comunique-se a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 3 de maio de 2016.

PROFA. VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Reitora